



**LEI PAULO
GUSTAVO**

PERGUNTAS FREQUENTES

EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE APOIO À MEMÓRIA
E PRESERVAÇÃO DO AUDIOVISUAL Nº 20/2023 - PERGUNTAS FREQUENTES

1. QUAL É O PRAZO DE INSCRIÇÕES DO EDITAL?

As inscrições são gratuitas, pelo período das 9h do dia 28 (vinte e oito) de setembro de 2023 até as 18h do dia 18 (dezoito) de outubro de 2023.

2. POR ONDE POSSO REALIZAR MINHA INSCRIÇÃO?

A inscrição deverá ser realizada exclusivamente pela internet através da Plataforma Desenvolve Cultura (<http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura/inscricao>), estando o edital e seus anexos disponíveis no endereço eletrônico da SECEC: <http://cultura.rj.gov.br>

3. O QUE PRECISO FAZER PARA COMEÇAR A ME INSCREVER NO EDITAL?

Leia atentamente o edital completo disponível no site da SECEC. Após a leitura e o entendimento de todas as regras, a sua inscrição poderá ser feita através da Plataforma Desenvolve Cultura.

4. QUAL É O VALOR DE APOIO E QUANTOS PROPONENTES SERÃO SELECIONADOS?

CATEGORIA A - PESQUISA, INVENTÁRIO E/OU CATALOGAÇÃO DE ACERVO: 05 (cinco) proponentes contemplados com o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

CATEGORIA B – DIGITALIZAÇÃO DE ACERVO DE OBRAS AUDIOVISUAIS:

LINHA B.1 – 05 (cinco) proponentes contemplados com valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Linha B.2 – 05 (cinco) proponentes contemplados com valor de R\$ 130.800,00 (cento e trinta mil e oitocentos reais).

5. POSSO ME INSCREVER COM MEU CPF?

Não. Somente serão aceitas inscrições de proponentes Pessoa Jurídica (CNPJ), com ou sem fins lucrativos, com natureza e finalidades culturais em seus atos constitutivos e com existência e atuação na área cultural, sob as leis brasileiras, estabelecida no Estado do Rio de Janeiro, podendo ser Microempreendedor Individual (MEI).

6. QUAIS ESPECIFICAÇÕES O CNPJ PROPONENTE PRECISA TER PARA ESTAR HABILITADO A SE INSCREVER NO EDITAL?

O documento deverá estar atualizado, ativo, comprovando finalidade cultural, e atividade econômica e/ou produtiva no Estado do Rio de Janeiro.

7. QUAIS SÃO AS COTAS ÉTNICO-RACIAS GARANTIDAS NO EDITAL?

Ficam garantidas as cotas em todas as categorias do edital nas seguintes proporções:

a) 20% das vagas para proponentes que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ocupando de forma majoritária seu quadro societário; e

b) 10% das vagas para proponentes que possuam pessoas indígenas ocupando de forma majoritária seu quadro societário.

8. PROPONENTES DE OUTROS ESTADOS PODEM SE INSCREVER NO EDITAL?

Não. Somente Pessoas Jurídicas sediadas no Estado do Rio de Janeiro.

9. POSSO INSCREVER MAIS DE UMA PROPOSTA CULTURAL?

Sim. O proponente pode inscrever mais de uma proposta cultural, desde que em categorias diferentes.

Caso seja identificada, a qualquer tempo, mais de uma proposta cultural oriunda do mesmo proponente ou, ainda que contenha o mesmo grupo de profissionais envolvidos (considerando mais de 50% dos membros da equipe da proposta, sócios e responsáveis legais), inscritas na mesma categoria, somente a primeira inscrição submetida será considerada, sendo as demais desclassificadas.

10. UM MESMO PROPONENTE PODERÁ TER MAIS DE UMA PROPOSTA CULTURAL SELECIONADA EM CATEGORIAS DIFERENTES?

Não. Caso o mesmo proponente possua propostas culturais submetidas em diferentes categorias deste edital e mais de 01 (uma) proposta obtenha pontuação suficiente para ser selecionada, somente a proposta cultural de maior valor de aporte seguirá para a fase de habilitação para contratação. As demais, de menor valor, mesmo que obtendo notas suficientes para a seleção, serão excluídas do processo do edital.

11. FUI CONTEMPLADO EM OUTROS EDITAIS REALIZADOS PELA SECEC EM 2021 E/ OU 2022, POSSO ME INSCREVER NO PRESENTE EDITAL?

Sim. Não há impedimento de participação do proponente que tenha sido contemplado em outros editais realizados pela SECEC RJ.

12. QUANTOS ANOS DE EXISTÊNCIA MEU CNPJ PRECISA TER PARA PARTICIPAR?

Não há exigências em relação ao tempo de existência do CNPJ para a participação no presente edital.

13. QUANTOS ANOS DE ATUAÇÃO NA ÁREA CULTURAL EU PRECISO TER PARA PARTICIPAR?

Não há exigências em relação ao tempo de atuação na área cultural do CNPJ para a participação no presente edital, desde que este possua natureza e finalidades culturais em seus atos constitutivos.

ATENÇÃO:

Na Categoria A, o proponente deverá possuir, obrigatoriamente, CNAEs com finalidades educacionais, museológicas ou culturais.

14. QUAIS PROJETOS PODEM SER INSCRITOS NO EDITAL?

O edital abarca projetos em duas categorias:

CATEGORIA A: propostas culturais de produção de pesquisa, inventário e/ou catalogação de acervo de obras audiovisuais brasileiras com o objetivo de preservar e difundir a memória audiovisual fluminense, podendo abranger uma ou mais das etapas mencionadas (pesquisa, inventário e/ou catalogação).

IMPORTANTE: o objeto da proposta cultural inscrita na Categoria A não poderá possuir uma versão já publicada anteriormente.

CATEGORIA B: propostas culturais de digitalização de acervos públicos ou privados de interesse público, formados por um conjunto de itens de caráter material móvel, sendo obras audiovisuais, ou objetos e documentos que pertencentes ao universo do audiovisual, reunidos a partir de uma temática específica e tendo como propósito sua preservação, bem como a consolidação de uma fonte de pesquisa, de registro memorial e de informação.

15. COMO POSSO COMPROVAR A ATUAÇÃO DO PROPONENTE NA ÁREA DA CULTURA?

O proponente deverá preencher o Portfólio de Atuação Artística e Cultural no modelo do Anexo 06 e poderá fazer a comprovação através de (exemplos):

- Prints de sites e páginas de redes sociais, contendo o nome do proponente, dos integrantes da equipe e data da publicação (incluindo o ano) visíveis, acompanhados dos seus respectivos links.
- Publicações em diário oficial, condecorações, premiações, troféus, medalhas e documentações emitidas por fontes/órgãos oficiais nos quais sejam mencionados claramente o nome ou a logomarca do proponente, nomes dos integrantes da equipe;
- Fotos nas quais o nome ou a logomarca do proponente, ou os nomes dos integrantes da equipe esteja(m) claramente identificado(s), contendo data (incluindo o ano) e fonte visíveis, acompanhados dos seus respectivos links.
- Prints de vídeos de apresentações ou eventos nos quais o proponente ou os integrantes da equipe esteja(m) identificados, contendo data (incluindo o ano) e fonte visíveis, acompanhados dos seus respectivos links.
- Notícia, matéria de jornal ou revista impressos - com a menção do nome do proponente ou dos nomes dos integrantes da equipe, claramente sinalizado(s) e legível(eis) - contendo data (incluindo o ano), fonte de referência e link (se houver).
- Material de divulgação contendo o nome proponente ou os nomes dos integrantes da equipe, contendo local e data de realização da atividade (incluindo o ano).
- Declaração de empresa para a qual o proponente ou os integrantes da equipe prestaram serviços com finalidade cultural, devidamente assinada por um representante da empresa, especificando o período (incluindo o ano).

- Nota fiscal emitida pelo proponente ou pelos integrantes da equipe técnica e/ou da equipe artística que comprove a prestação de serviços com finalidade cultural para terceiros.

16. POSSO MUDAR O TÍTULO DO PROJETO E/OU PROPONENTE DA PROPOSTA APÓS ENVIAR SUA INSCRIÇÃO?

Não. Após a submissão, é expressamente proibida a alteração do nome do projeto cultural, assim como a alteração do seu objeto e a alteração do proponente.

17. QUAL É O PRAZO PARA REALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS CULTURAIS?

A realização das propostas culturais contempladas deverá ser feita dentro do prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação do extrato do termo de execução cultural no DOERJ.

ATENÇÃO:

Propostas com prazo de execução de 06 (seis) meses devem realizar o envio obrigatório de Relatório de Execução Parcial após 03 (três) meses do início da execução. E as propostas com prazo de 12 (doze) meses devem enviar o relatório após 06 (seis) meses.

18. O QUE PRECISO SABER SOBRE CONTRAPARTIDA?

Na proposta inscrita na Categoria A, o proponente deverá prever, obrigatoriamente, o mínimo de 01 (uma) ação de contrapartida, a ser realizada de forma presencial, no Estado do Rio de Janeiro, em formato de oficina.

Na proposta inscrita na Categoria B, o proponente deverá prever, obrigatoriamente, o mínimo de 01 (uma) ação de contrapartida, a ser realizada de forma presencial (podendo ter transmissão virtual), no Estado do Rio de Janeiro, em formato de palestra.

19. O QUE PRECISO SABER SOBRE ACESSIBILIDADES?

Todas as propostas culturais deverão prever obrigatoriamente a utilização de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total do aporte a ser recebido para a realização de medidas de acessibilidade. As propostas culturais inscritas deverão prever 01 (uma) medida de acessibilidade obrigatória.

20. O QUE É CARTA DE ANUÊNCIA DO DETENTOR DOS DIREITOS PATRIMONIAIS DO ACERVO?

Documento obrigatório a ser anexado na inscrição, conforme modelo disposto no anexo 09, autorizando a utilização do acervo para as ações previstas na proposta cultural. Esta carta de anuência deverá ser assinada pelo detentor dos direitos legais do acervo, seja ele o proponente ou um terceiro.

21. O QUE SÃO OS ARQUIVOS COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIOS SOLICITADOS PARA PROPOSTAS CULTURAIS INSCRITAS NA CATEGORIA B?

Os proponentes inscritos na Categoria B, deverão enviar, em complementação ao cadastro da proposta cultural, os seguintes arquivos, (via upload) no formato de pdf com até 5 MB:

- Registro fotográfico do acervo que será digitalizado, evidenciando as condições físicas e estado de conservação dos itens do acervo que serão objeto de digitalização;
- Listagem dos itens do acervo que será digitalizado contendo: metodologia a ser utilizada no processo de digitalização, breve descrição do item, ano de gravação, minutagem, tipo de mídia e suporte, segmento audiovisual (filme, série, documentário, entre outros), tipo de documento (roteiro, contrato, argumento, ingresso, entre outros) de cada item e demais informações que achar pertinente.

22. QUAIS AS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS FINAIS DAS PROPOSTAS CULTURAIS INSCRITAS?

CATEGORIA A: o produto final da proposta cultural inscrita deverá ser apresentado através de e-book, site ou catálogo digital, ficando a critério do proponente a escolha do formato, e deverá ser disponibilizado gratuitamente, na íntegra, através de link(s) permanente(s), prioritariamente em modo público ou com acesso livre através de link compartilhado. Ele será ainda apresentado à SECEC como parte do relatório de execução da proposta cultural.

ATENÇÃO:

O produto final entregue em formato de e-book deverá ser registrado no International Standard Book Number – ISBN.

O produto final entregue em formato de site ou catálogo digital deverá ser inédito, não podendo ser continuado ou nova edição de um produto já existente. Não serão aceitos produtos finais que já tenham sido publicados integralmente pelo proponente (inclusive em formato virtual em sites, blogs e similares).

Deverá constar no produto final as menções e logos do governo federal, do ministério da cultura, do Estado do Rio de Janeiro e da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, de acordo com as orientações do manual da marca, disponível em: <http://cultura.rj.gov.br>.

CATEGORIA B: O acervo digitalizado deverá ser integralmente disponibilizado de forma pública e gratuita em plataforma digital (youtube, vimeo ou site da proposta cultural), com acesso livre por, no mínimo, 10 (dez) anos.

O(s) link(s) do(s) produto(s) final(is) deverão, obrigatoriamente ser incluídos no relatório de execução da proposta cultural.

Secretaria de
Cultura e Economia
Criativa



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO